Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Jun-2018-14:44-033228-1/2

MENSAGEM Nº 68/2018

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Através da presente mensagem encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), por excesso de arrecadação conforme preconiza a portaria nº 65, de 29 de maio de 2018, emitida pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através da Coordenação de Gestão do SUAS – CGS/SEDS e também através da informação técnica 011.

Conforme a Portaria nº 65 as fontes de recursos 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade e a fonte de recursos 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram extintas, e os recursos existentes obrigatoriamente transferidos para uma nova fonte de recursos, sendo esta nova fonte de recursos à fonte 941 - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.

Assim, através desta mensagem solicitamos abertura de crédito orçamentário nesta nova fonte de recursos, 941 - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade, para atender com maior brevidade possível as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também a população carente que depende de assistência pelos recursos repassados através do FNAS.

Salientamos que as rubricas orçamentárias inclusas neste projeto de lei são idênticas as rubricas existentes nas fontes de recursos extintas, sendo descontados os valores já utilizados nas fontes anteriores.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0008	Programas e metas	21.573,72
0024	Assistência Comunitária	245.280,28
0022	Assistência Social	40.800,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	21.573,72
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	135.280,28
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	110.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programas e metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	21.573,72

08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00

Câmara Mun de Pato Branco Fls 3 Visto

3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.593,69
	Subtotal	**135.280,28**

08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	40.800,00

08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	**60.000,00**

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	**110.000,00**

Total	**367.654,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	**367.654,00**

Total	**367.654,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 107/2018.

Pato Branco, 18/06/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 107/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotações orçamentárias não existentes para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizadas para pagamentos de Subvenções Sociais, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente dentro das ações especificadas no artigo 3º.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	1	90	11	00	00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3	3	50	43	00	00	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

3	3	90	30	00	00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	3	90	39	00	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4	4	90	52	00	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme Fonte:

- **941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa ao artigo 3º, na ação 2.209 - Manutenção do CREAS - Proteção Social, para sanar erro material no valores informados, conforme esclarecimentos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade do Executivo Municipal.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica valor da ação abaixo relativa ao artigo 3º que passa a vigorar com os seguintes valores:

Código	Especificação	Valor R$
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	**135.280,28**

Após feito os ajustes acima indicados o projeto se encontrará apto a seguir seu tramite normal, encontrando-se em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente, bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 19 de junho de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Boa tarde Marcia,

referente ao Projeto de Lei, mensagem nº 68 do valor de 367.654,00 favor ajustar o valor da despesa da atividade 2.209

3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59

--
Att

Elizandra Kovalski
Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pato Branco
(46)3220-1553

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 107/2018.

Pato Branco, 19/06/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto plenário desta Casa de Leis, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 107/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

RETIRADO Data 02 / 07 / 2018 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Modifica valor da ação abaixo, relativa ao artigo 3º que passa a vigorar com os seguintes valores:

"Art. 3º...

Código	Especificação	Valor R$
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	**135.280,28**

"

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 25 de junho de 2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza – PSD
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2018-15:33-033365-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

ANÁLISE

O Projeto em análise visa abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação seguindo o indicado na Portaria nº 65/2018, a qual cita que os recursos existentes devem ser obrigatoriamente transferidos para a nova fonte 941- Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.

Além disso, segundo o Parecer Contábil, é necessário emendar o Projeto em análise no art.3º, o restante da matéria encontra-se em conformidade com a legislação em vigor e, portanto, apto a seguir seu trâmite normal.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2018-15:33-033984-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto plenário desta Casa de Leis, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 107/2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

APROVADO
Data 04/07/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica valor da ação abaixo, relativa ao artigo 3º, Código 08.244.0024, Ação 2.209, segundo indicativo do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, descrito na página 09 do Projeto de Lei mencionado, que passa a vigorar com os seguintes valores:

"Art. 3º...

Código	Especificação	Valor R$
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	**135.280,28**

"

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 02 de julho de 2018.

Câmara Munic. Pato Branco
Prof. Moacir Gregolin
Vereador - PMDB

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Munic. Pato Branco
Fabricio Preis de Mello
Vereador - PSD

Claudemir Zanco – PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza – PSD
Membro

Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-03-Jul-2018-09:52-03347-2/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0008	Programas e metas	21.573,72
0024	Assistência Comunitária	245.280,28
0022	Assistência Social	40.800,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	21.573,72
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	135.280,28
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	110.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programas e metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	21.573,72

08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	**135.280,28**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	40.800,00

08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	**60.000,00**

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	**110.000,00**

Total	**367.654,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	**367.654,00**

Total	**367.654,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Br
Fls. 16
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.175, DE 5 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0008	Programas e metas	21.573,72
0024	Assistência Comunitária	245.280,28
0022	Assistência Social	40.800,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	21.573,72
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	135.280,28
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	110.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programas e metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	21.573,72

08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	135.280,28

08.241	Assistência ao Idoso	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	40.800,00

08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	**60.000,00**

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo Horto)	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	**110.000,00**
Total		**367.654,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	**367.654,00**
Total	**367.654,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E8330785

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2018. Edição 1543
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 18
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.359, DE 5 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.175, de 5 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0008	Programas e metas	21.573,72
0024	Assistência Comunitária	245.280,28
0022	Assistência Social	40.800,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	21.573,72
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	135.280,28
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	110.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programas e metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	21.573,72

08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 19
Visto

Subtotal		**135.280,28**

08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	40.800,00

08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Subtotal		**60.000,00**

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Subtotal		**110.000,00**
Total		**367.654,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	**367.654,00**
Total	**367.654,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:DF504512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2018. Edição 1543
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1.555,57

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1.555,57

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.555,57 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 869	Indenizações e Restituições	79,61
3.3.90.93 – 889	Indenizações e Restituições	79,46
3.3.90.93 – 906	Indenizações e Restituições	1.396,50
	Subtotal	1.555,57

Total	1.555,57

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
869 - Convênio 397/2013 - Projeto AFAI	79,61
889 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ-CONVÊNIO 399/2013	79,46
906 - Recape Asfáltico Contrato de Repasse MCidades 834419/2016 - Processo 1034773-49	1.396,50

Total	1.555,57

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.358, DE 5 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.555,57 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.174, de 5 de julho de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	1.555,57

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	1.555,57

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.555,57 (mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 869	Indenizações e Restituições	79,61
3.3.90.93 – 889	Indenizações e Restituições	79,46
3.3.90.93 – 906	Indenizações e Restituições	1.396,50
	Subtotal	1.555,57

Total	1.555,57

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
869 - Convênio 397/2013 - Projeto AFAI	79,61
889 - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ-CONVÊNIO 399/2013	79,46
906 - Recape Asfáltico Contrato de Repasse MCidades 834419/2016 - Processo 1034773-49	1.396,50

Total	1.555,57

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.175, DE 5 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0008	Programas e metas	21.573,72
0024	Assistência Comunitária	245.280,28
0022	Assistência Social	40.800,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	21.573,72
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	135.280,28
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	110.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programas e metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	21.573,72
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	135.280,28
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	40.800,00
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	110.000,00

Total	367.654,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	367.654,00

Total	367.654,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.359, DE 5 DE JULHO DE 2018
Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.175, de 5 de julho de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0008	Programas e metas	21.573,72
0024	Assistência Comunitária	245.280,28
0022	Assistência Social	40.800,00
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	21.573,72
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	135.280,28
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	60.000,00
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	110.000,00

Art. 3º Fica criada fonte de recursos e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0008	Programas e metas	
2.250	Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS – PSE	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	21.573,72
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	89.280,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	30.396,69
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.603,59
	Subtotal	135.280,28
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	Assistência Social	
2.251	SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	
3.3.50.43 – 941	Subvenções Sociais	40.800,00

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 21
Visto

08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Subtotal	60.000,00

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	110.000,00

Total	367.654,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	367.654,00
Total	**367.654,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.176, DE 5 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	125.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	125.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 518	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Total		**125.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
Total	**125.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.360, DE 5 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.176, de 5 de julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	125.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	125.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.4.90.51 – 518	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Total		**125.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
Total	**125.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.177, DE 5 DE JULHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	75.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	75.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
4.4.90.51 – 518	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Total		**75.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Total	**75.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.361, DE 5 DE JULHO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.177, de 5 de julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	75.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	75.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
4.4.90.51 – 518	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
Total		**75.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Total	**75.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.354, DE 4 DE JULHO DE 2018

Autoriza e regulamenta a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público referente a áreas situadas no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62, Inciso I, "j", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Será concedido, através de permissão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração de serviços de lanchonete/cantina, em espaço com área de 20,52m² (vinte metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), caracterizado como área de atendimento e de apoio de alimentos no interior do Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso

Art. 2º Será concedido, através de permissão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento para Aeronaves, em espaço com área de 991,70m² (novecentos e noventa e um metros e setenta centímetros quadrados), localizado na área restrita de segurança do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso.

Art. 3º Será concedido, através de permissão, o direito de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de Carros, em espaço com área de R$ 4,00m² (quatro metros quadrados), localizado no saguão do Terminal de Passageiros do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso.

Art. 4º A outorga das permissões regulamentadas neste Decreto será precedida de processo licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência, e será formalizada através de Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.

Parágrafo único. A licitação e a respectiva permissão serão regidas, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Lei n.º 8.987/95, Lei n.º 9.074/95 e Resolução da ANAC Nº 302 de 05 de Dezembro de 2014, bem como, pelas disposições específicas registradas no edital de concorrência.

Art. 5º O processo licitatório observará o critério de julgamento pela maior oferta em relação ao valor mensal da outorga, observando-se o preço mínimo estabelecido no edital.

Parágrafo único. O valor mínimo a ser indicado no edital será apurado através Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis e Intangíveis do Município de Pato Branco ou de outro órgão ou equipe que o venha a substituir.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 22
Visto

PROJETO DE LEI Nº 107/2018

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 68/2018

RECEBIDO EM: 14 de junho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 367.654,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).
(Por excesso de arrecadação conforme preconiza a portaria nº 65, de 29 de maio de 2018, emitida pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social através da Coordenação de Gestão do SUAS – CGS/SEDS e também através da informação técnica 011. Conforme a Portaria nº 65 as fontes de recursos 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a fonte de recursos 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade foram extintas, e os recursos existentes obrigatoriamente transferidos para uma nova fonte de recursos, sendo esta nova fonte de recursos à fonte 941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Abertura de crédito orçamentário nesta nova fonte de recursos, 941 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para atender com maior brevidade possível as necessidades da Secretaria de Assistência Social, como também a população carente que depende de assistência pelos recursos repassados através do FNAS. As rubricas orçamentárias inclusas neste projeto de lei são idênticas as rubricas existentes nas fontes de recursos extintas, sendo descontados os valores já utilizados nas fontes anteriores)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 18 de junho de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de junho de 2018
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de julho de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos. Aprovado com **emenda modificativa.**
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 453/2018-DL, de 4 de julho de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5175, de 5 de julho de 2018 – Decreto nº 8359, de 5 de julho de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicados nas páginas B10 e B11 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7177, de 10 de julho de 2018 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1543, de 9 de julho de 2018.